



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Portaria SLT.0131/2017, de 07 de dezembro de 2017

*Revoga portarias 052/2016 e 063/2016 e designa servidores para fiscalização do contrato de serviços continuados de Portaria do Câmpus Salto.*

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS SALTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta na Portaria nº 3.903, de 04.11.2015, **RESOLVE:**

**Art. 1º - REVOGAR** as portarias 052/2016 e 063/2016 que designam servidores para fiscalização do contrato de serviços continuados de Portaria do Câmpus Salto;

**Art 2º - DESIGNAR** a servidora **Alissa Iegoroff de Almeida**, CPF nº 352.750.118-57, como Gestora do Contrato, o servidor **Damito Sanches Sigalas Dameão da Silva**, CPF nº 328.860.068-40, como Fiscal Administrativo, e o servidor **Guilherme Marciano Gonçalves** CPF nº 422.145.548-90, como Fiscal Técnico, para, nos termos do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, exercerem a fiscalização e acompanhamento do Contrato abaixo relacionado:

| Contrato n.º | Empresa                                                                                    | Objeto                                                                                                                                                    |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6/2016       | RIO MINAS TERCEIRIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.<br>CNPJ/MF nº 08.491.163/0001-26 | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de portaria, para o IFSP-Câmpus Salto, Rua Rio Branco, 1780, Vila Teixeira. |

**Art. 3º - ATRIBUIÇÕES DO FISCAL:** acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas, opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, bem como comunicar as irregularidades eventualmente constatadas à Coordenadoria de Contratos e Convênios, atestar pagamentos e inserir as informações sob sua responsabilidade no sistema SIASG;

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor a partir de 11/12/2017.

*Karina Ap. de Freitas*  
KARINA AP. DE FREITAS DIAS DE SOUZA

Publicado em

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_